

Nº 173 - DOE – 02/09/2025 – Seção 1 – p.2

DECRETO Nº 69.837, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Birigui, de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Birigui, de parte do imóvel objeto da Matrícula nº 10.338 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, localizado na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Francisco Martins Archila, Bairro Parque São Vicente, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 47, parte essa com área de 3.403,55m² (três mil quatrocentos e três metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), identificada e descrita nos autos do Processo Digital nº 002.00002479/2025-29.

Parágrafo único - A parte do imóvel a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de uma Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela autoridade competente ou pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas ao permissionário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.09.01.1.1.8.202.1309798

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>